

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 28 FEVEREIRO DE 2025

02.04 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – 1.ª PROPOSTA DE REVISÃO ORÇAMENTAL – ANO ECONÓMICO DE 2025 -----

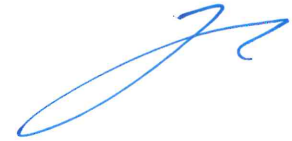
----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 18203**, datado de **2025.02.20**, certidão da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2025.02.17, solicitando, a este órgão deliberativo, a apreciação dos documentos acima referidos, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a informação registada sob o n.º 14.053/2025, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “**1.ª Revisão Orçamental ao ano económico de 2025 -----**

--- Na sequência de solicitação do Exmo. Sr. Presidente do Órgão Executivo e nos termos do ponto 8.3.1, particularmente face ao disposto na alínea a) do ponto 8.3.1.4 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e em observância aos princípios orçamentais definidos no ponto 3.1 do citado diploma, circunstância complementada com o previsto no artigo 145º da LOE/2025, Lei 45-A/2024, de 31 de dezembro, e na sequência do proposto na inf 6/2025/DGF/583 (MGD 14050/2025), sendo a aprovação referenciada uma condição prévia à modificação orçamental que aqui se propõe, remete-se para aprovação, a 1.ª proposta de revisão orçamental relativa ao ano económico de 2025, onde se observa:-----

- Orçamento da Receita-----
 - Reforço da classificação económica inerente ao saldo da gerência apurado em 9.735,382,96 euros (16.01.01);-----
 - Anulação do saldo da gerência previsto, porque então dotado em rubrica residual (13.01.99), no valor de 9.999.982,96,35 euros (previstos 10.000.000 euros, contudo, para que a rúbrica em referência permaneça aberta, salvaguardando o recebimento de receitas decorrentes de uma eventual situação imprevista, permanece um saldo neste classificador económico da receita, de 17,04 euros. -----



- Reforço da classificação económica inerente à venda de terrenos, considerando as deliberações verificadas no que concerne à alienação de lotes existentes na Área de Localização Empresarial em Freixianda, num montante global de 249.300 euros (09.01.01). -----
- Em resultado de nota informativa emanada pela DGAL em conjunto como SATAPOCAL, na sequência do Decreto-Lei 48-A/2024 (estabelece o IMT Jovem – Compensação), será necessário promover uma desagregação da classificação económica 01.02.04 (IMI), para registo as receitas que os municípios irão receber, sob a forma de transferência que visa compensar liquidações e cobranças não ocorridas, resultantes do benefício fiscal estabelecido no referido Decreto-Lei. Considerando que não existe um histórico de 24 meses que permita a aplicação das regras previsionais a observar na dotação desta nova classificação económica, dispõe-se a mesma com um valor residual de abertura (100 euros na classificação económica 01.02.04.02 (IMT – Compensação DL 48-A/2024), permanecendo todo o valor restante resultante da aplicação das regras previsionais, na dotação da classificação económica 01.02.04.01 (IMT – Artigo 14º Lei 73/2023). -----
- Face ao disposto nos pontos anteriores, apura-se um orçamento global da receita em 77.954.200 euros, ou seja, representando uma diminuição das receitas inicialmente previstas em 15.300 euros. -----
- Orçamento da Despesa -----
 - Face à diminuição global do orçamento da receita apurada, promove-se uma anulação das despesas enquadradas na classificação económica de estudos, pareceres projetos e consultadoria (02/02.02.14) em 15.300 euros. -----
 - Em suma, o orçamento da receita tramita para um valor global de 77.954.200 euros em 2025, valor em paridade com o valor global definido para o orçamento da receita, no âmbito da revisão em assunto. -----

---- **Aprovação**-----

---- Note-se que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as revisões orçamentais. -----

---- À consideração superior,”. -----



---- (Aprovado em minuta)” -----
----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----
----- **SUBMETIDA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, FOI A PROPOSTA APROVADA, POR MAIORIA, COM 05 ABSTENÇÕES GRUPO MUNICIPAL PS; 29 VOTOS A FAVOR – 23 GRUPO MUNICIPAL PPD/PSD, 03 GRUPO MUNICIPAL CDS-PP, 01 GRUPO MUNICIPAL PS, 01 GRUPO MUNICIPAL MOVE, 01 GRUPO MUNICIPAL CHEGA – 34 PRESENÇAS.** -----
----- APROVADO EM MINUTA -----
----- Assembleia Municipal de Ourém, 28 fevereiro 2025 -----
----- O Presidente da Assembleia Municipal,